00033

RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 150, DE 14 DE OUTUBRO DE 1955.

Faz doação de um terreno à União Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, um terreno, situado no lugar JUREMAL, nêste Municipio, distante 2 (dois) quilômetros e ao poente desta cidade, à margem esquerda da rodovia Currais Novos - Florânia, na Data de São Sebastião, medindo 150 (cento e cinquenta) metros de frente, por 1.500 (mil e quinhentos) de fundos, havido por compra ao senhor José Leônidas e sua mulher D. Libânia Galvão.

Art. 2º - O terreno de que se ocupa o artigo anterior, destina-se à construção de um Campo de Pouso, pelo Ministério da Aeronáutica, para serventia pública de tráfego aéreo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 14 de Outubro de 1955.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.